



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

1. A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, através da sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições, nomeada pelo Decreto nº 035, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento no Art. 2º, inciso V e artigo 3º, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 2.312/10, dá publicidade ao processo de Chamamento Público de Credenciamento, para contratação de Entidades Representativas de Classe que tenham personalidade jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos e domicílio no Estado do Acre, reconhecidas no âmbito do Conselho Estadual de Cultura – ConCultura, para produzir em diversos bairros do Município de Rio Branco, como parte do Programa JAMAXI CULTURAL, em sua etapa doravante denominada **EVENTO GAMELEIRA CULTURAL**, atividades artísticas orientadas pelo Convênio Nº 813702/2014 celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM e o Ministério da Cultura / Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural/SCDC.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público o credenciamento de Entidades Representativas de Classe que tenham personalidade jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos e domicílio no Estado do Acre, que apresentem Cardápio Cultural e estejam aptas a produzir o EVENTO GAMELEIRA CULTURAL, incluído no Programa JAMAXI CULTURAL nos segmentos de teatro, dança, música, artes visuais e audiovisual, em praças, equipamentos culturais públicos e na rede pública de ensino em diversos bairros do Município de Rio Branco.

2.2. Os credenciados por este edital deverão realizar os eventos artísticos – GAMELEIRA CULTURAL, de acordo com as demandas e durante o prazo de vigência do Convênio.

### 3. DO CONCEITO

3.1. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO caso de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as Entidades Representativas de Classe que tenham personalidade jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos e domicílio no Estado do Acre, com as Empresas Produtoras de Eventos com fins lucrativos, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar a vários interessados, o que proporcionará ao Convênio Minc/FEM Nº





813702/2014, melhor atendimento às finalidades que constam em seu plano de trabalho, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

#### **4. DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do presente credenciamento público é de dez meses, contado a partir da publicação do resultado do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período em caso de prorrogação do convênio MINC/FEM.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Edital: Entidades Representativas de Classe que tenham personalidade jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos e domicílio no Estado do Acre, que atuem nos segmentos de teatro, dança música, artes visuais e audiovisual, reconhecidas no âmbito do ConCultura, desde que comprovem a produção/realização de pelo menos um evento artístico cultural nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e com atestado de capacidade técnica emitido por órgãos ou instituições com finalidades e ou transversalidades com a cultura.

**Parágrafo Único:** As Entidades Representativas de Classe deverão informar na Relação de Participantes do Projeto todas as pessoas físicas e jurídicas que serão remuneradas financeiramente e constem no Cardápio Cultural (Anexo 03), as quais não poderão estar inadimplentes perante os mecanismos de convênios, fomento e financiamentos à cultura nos âmbitos municipais e estadual.

5.2. As despesas oriundas dos recursos deste edital deverão obrigatoriamente, obedecer aos princípios legais que norteiam as despesas públicas abrangidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os projetos deverão ser realizados e ter suas atividades concluídas dentro do prazo de vigência do Termo Contratual firmado entre o Credenciado e a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, inclusive as prestações de contas.

#### **6. DA INSCRIÇÃO:**

O período de inscrições para este CHAMAMENTO será de 10 de fevereiro a 31 de março de 2017, e poderão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura – DEFIC, na sede provisória da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour: Usina de Arte João Donato, localizada na Av. das Acácias nº 1.155 – Distrito Industrial – Rio Branco – AC - CEP 69920-202;

a) Rádio Aldeia FM, em Brasília, localizada à Rua Odilon Pratagi nº 521 - Centro;





- b) Museu do Xapuri, em Xapuri-AC, localizado à Rua Coronel Brandão nº 156 - Centro;
- c) Sede da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, em Cruzeiro do Sul- AC, localizada à Avenida Rodrigues 443 - Centro;
- d) Casa de Leitura, em Feijó-AC, localizada à Rua José Porfírio – Bairro 2º Distrito;
- e) Serão aceitas inscrições via Correios ou serviço postal equivalente, postadas até às 18 horas do último dia do prazo de validade do edital e encaminhada à sede provisória da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – Usina de Arte João Donato, localizada na Av. das Acácias nº 1.155 – Distrito Industrial – Rio Branco – AC - CEP 69920-202;

No envelope deve conter os seguintes dados

**DESTINATÁRIO:**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO GAMELEIRA CULTURAL  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – DEFIC  
USINA DE ARTE JOÃO DONATO  
AV. DAS ACÁCIAS Nº 1.155 – DISTRITO INDUSTRIAL  
69920-202 – RIO BRANCO - ACRE**

**7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL**

Os interessados em participar deste Edital de Chamamento deverão enviar à FEM a seguinte documentação:

**7.1.** Credenciamento (ANEXO 01);

**7.2.** Currículo (ANEXO 02) comprovado através de matérias de jornais, revistas e portais da internet, folders, cartazes e outros documentos comprobatórios da realização de eventos artísticos culturais;

**7.3.** Cardápio Cultural (ANEXO 03) Entende-se como Cardápio Cultural a relação de shows musicais, espetáculos teatrais e de dança, exposições de artes visuais e exibição de audiovisual, de seus referidos segmentos e que serão por si representados.

**Parágrafo Único:** A composição dos Eventos Gameleira Cultural será organizada pelo Departamento de Articulação e Apoio das Artes-DARTES e o Coletivo das Entidades Credenciadas, considerando os Cardápios Culturais apresentados e terão em sua composição pelo menos uma apresentação de cada uma das seguintes atividades artísticas: show musical, espetáculos de teatro e dança, exposição de artes visuais e apresentação audiovisual.

**7.4.** Carta de Anuência (ANEXO 04) de todos os coletivos e artistas diretamente ligados ao projeto, remunerados financeiramente.



**Parágrafo Único:** os anexos deverão ser preenchidos em todos seus campos e obrigatoriamente assinados.

## 8. DA AVALIAÇÃO, HABILITAÇÃO, CONTRAÇÃO:

**8.1.** A avaliação das entidades inscritas atenderá os critérios estabelecidos no Item 7 e seus Subitens, conforme critérios de avaliação abaixo descritos e será realizada por uma comissão específica, sendo todos os membros da área de arte, sem remuneração, por ser uma atividade de relevância cultural:

I - composta por 2(dois) técnicos da administração estadual, que serão indicados pela presidência da FEM e 2(dois) membros da sociedade civil indicados pelo Concultura, não sendo permitida a participação de nenhum Conselheiro;

II - será presidida pela presidente da FEM e, na sua ausência, a quem a mesma designar formalmente, observando que a mesma só terá voto em caso de empate entre os quatro membros da comissão;

III – a nomeação será feita mediante portaria da FEM após deliberação pelo Concultura;

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>8.1.1.</b> Comprovação de produção/realização de evento artístico cultural (quantidade de eventos produzidos)	01 - 15 pontos 2 a 3 – 25 pontos 4 ou mais – 35 pontos
<b>8.1.2.</b> Currículo dos produtos artísticos envolvidos no Evento Gameleira (quantidade de apresentações/ exposições)	Até 2 - 15 pontos 3 a 4 – 25 pontos 5 ou mais – 35 pontos
<b>8.1.3.</b> Tempo de atuação do proponente na área de arte em que o projeto está sendo apresentado.	1 ano - 10 pontos 2 a 3 anos – 15 pontos 4 anos ou mais – 30 pontos

### 8.2. Critérios de Desempate:

**8.2.1-** Maior pontuação no item 8.1.1

**8.2.2.** Maior pontuação no item 8.1.2

**8.2.3.** Maior pontuação no item 8.1.3

**8.3.** O resultado da avaliação que indicará as Entidades Culturais Representativas de Classe habilitadas será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site [www.agencia.ac.gov.br](http://www.agencia.ac.gov.br).





**8.4.** Mediante a publicação do resultado, o contemplado terá o prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação para apresentar a documentação abaixo descrita, para que seja efetuado o Termo Contratual, sob pena de desclassificação.

## **9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:**

- 9.1.1. Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;
- 9.1.2. Cópia do CNPJ;
- 9.1.3. Comprovante de endereço;
- 9.1.4. Certidão negativa de débito junto a SEFAZ;
- 9.1.5. Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- 9.1.6. Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;
- 9.1.7. Certidão conjunta negativa de tributos Federais;
- 9.1.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 9.1.9. Certidão negativa da Dívida Ativa do Estado - PGE
- 9.1.10. Conta Corrente Bancária que deverá estar cadastrada na SEFAZ;
- 9.1.11. Cadastro de Credor na SEFAZ;
- 9.1.12. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) do representante legal;
- 9.1.13. Comprovante de endereço do representante legal da entidade;
- 9.1.14. Certidão negativa de débito junto a SEFAZ.

**10.** As obrigações da FEM e do credenciado serão definidas em Contrato.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1.** Os recursos destinados à execução deste Edital são oriundos do Ministério da Cultura / Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural/SCDC no valor de R\$ 604.651,44 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente a 29 (vinte e nove) eventos Gameleira Cultural, no período de vigência do Convênio.

**11.2.** Os valores pagos a título de cachê artístico para cada Evento Gameleira Cultural serão de R\$ 20.850,05 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos);

**11.3.** O credenciado fica obrigado a manter as condições de habilitação durante toda vigência do edital, inclusive quanto à atualização da regularidade fiscal.

**11.4.** O proponente fica ciente de suas obrigações de efetuar todas as retenções tributárias, contribuições, multas e encargos fiscais devidos à



fazenda pública, Municipal, Estadual e Federal, previstas em leis específicas, responsabilizando-se por qualquer dano que venha a existir futuramente em razão da omissão ou ausência de comprovação de recolhimento aos cofres públicos.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**12.1.** O pagamento de cada Evento Gameleira Cultural, está condicionado à prestação de contas financeira e de execução.

**12.2.** Os proponentes de personalidade jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos e domicílio no Estado do Acre, terão um prazo máximo de 20 (vinte) dias após cada Evento Gameleira Cultural, para envio de relatório de atividades, contendo:

- a. Registro do evento: fotos, vídeos, matérias de jornais e afins que venham a ser produzidos que comprovem a execução;
- b. No mínimo 05 (cinco) fotos legendadas e datadas, pelo menos uma de cada uma das atividades envolvidas no Evento, nítidas em formato digital de cada apresentação realizada, gravadas em um CD registrando a realização do projeto e que mostrem a apresentação, e o público participante;
- c. Apresentar um clip fotográfico legendado e impresso de cada atividade envolvida;
- d. Estimativa de público e faixa etária por apresentação/exposição/exibição;
- e. Outras informações e materiais que o proponente julgar necessárias, e interessantes de serem comunicadas;
- f. Comprovação das despesas financeiras realizadas através de Nota Fiscal.

**Parágrafo Único:** Este relatório deverá ser entregue ao DEFIC, que após avaliação em conjunto com o DARTES, encaminhará para o processo de pagamento.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, bem como no site [www.agenciadenoticias.ac.gov.br](http://www.agenciadenoticias.ac.gov.br) e amplamente divulgado pela imprensa local. Os Departamentos DEFIC e DARTES se manifestarão previamente quanto aos projetos e outros assuntos pertinentes a este Edital, com o intuito de subsidiar as decisões finais da Presidência da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

**13.2.** Maiores esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos junto à Fundação Elias Mansour – FEM, nos Departamentos DEFIC e DARTES, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**13.3.** Os proponentes serão responsáveis pela realização do projeto, bem





como por toda a documentação e licenças encaminhadas, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

**13.4.** Os proponentes estarão sujeitos a sanções administrativas, cíveis e/ou penais, pela inexecução total ou parcial do projeto, ou ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada.

**13.5.** Na ocorrência de qualquer desses casos, obrigam-se os proponentes a devolverem o valor total ou parcial estabelecido no Termo Contratual, conforme análise da prestação de contas do Ministério da Cultura, acrescido de correção monetária a partir do vencimento do contrato até a efetiva quitação da dívida.

**13.6.** Esta devolução deverá ser efetuada de acordo com as exigências do Ministério da Cultura.

**13.7.** A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**13.8.** Os proponentes contemplados autorizam a FEM, a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Projeto Evento Gameleira Cultural, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

**13.9.** Os casos omissos serão submetidos à Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

**13.10.** Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco-Acre para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, bem como para dirimir qualquer questão resultante deste Edital.

**13.11.** Fazem parte deste Edital:

ANEXO 01 – Credenciamento

ANEXO 02 - Currículo

ANEXO 03 – Cardápio Cultural

ANEXO 04 – Carta de Anuência

ANEXO 05 – Termo de Responsabilidade

ANEXO 06 - Roteiro de Prestação de Contas

#### 14 - Cronograma Edital

Lançamento do Edital	09/02/2017
Início do Prazo de Inscrição de Projetos	10/02/2017
Fim do Prazo de Inscrição de Projetos	31/03/2017
Período de conferência e distribuição dos envelopes lacrados com os Projetos Insritos – pelo Departamento Fomento e Incentivo à Cultura – FEM	01/04/2017
Entrega dos Projetos à Comissão Específica	02/04/2017
Entrega dos Resultados da Comissão Específica para a FEM	17/04/2017
Divulgação do Credenciamento em ordem alfabética no site da FEM <a href="http://www.cultura.ac.gov.br">www.cultura.ac.gov.br</a> , e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE.	18/04/2017



Período para Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	18 e 19/04/2017
Prazo para a Assessoria Jurídica avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	24 e 25/04/2017
Entrega dos pareceres das interposições de recurso	26/04/2017
Período para os credenciados apresentarem a documentação complementar obrigatória para acesso ao recurso	27/04 à 10/05/2017
Divulgação do Resultado Final no site da FEM <a href="http://www.cultura.ac.gov.br">www.cultura.ac.gov.br</a> , e envio ao Diário Oficial do Estado.	11/05/2017

Rio Branco- Acre, 09/02/2017.

Assinam:

Tião Viana – Governador do Estado do Acre

Karla Kristina Oliveira Martins – Diretora Presidente da FEM

